



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

105
PROJETO DE LEI Nº 00000 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Prefeita Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentaria e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 453.918.295,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais) e se desdobra em:

I - R\$ 421.483.808,00 (quatrocentos e vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 32.434.487,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	82.374.388,00	0,00	82.374.388,00
contribuições	4.627.800,00	88.000,00	4.715.800,00
receita patrimonial	9.091.750,00	63.120,00	9.154.870,00
receita de serviços	230.000,00	0,00	230.000,00
transferências correntes	295.669.934,00	30.267.367,00	325.937.301,00
outras receitas correntes	4.835.900,00	0,00	4.835.900,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	65.000,00	65.000,00
deduções por descontos concedidos	-300.000,00	0,00	-300.000,00
deduções p/o fundeb	-39.017.600,00	0,00	-39.017.600,00
Total das Receitas Correntes	357.512.172,00	30.483.487,00	387.995.659,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	11.750.000,00	0,00	11.750.000,00
transferências de capital	37.197.000,00	1.951.000,00	39.148.000,00
Total das Receitas de Capital	48.947.000,00	1.951.000,00	50.898.000,00
Total da Administração Direta	406.459.172,00	32.434.487,00	438.893.659,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA			
RECEITAS CORRENTES			
receita de serviços	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
Total das Receitas Correntes	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	14.004.636,00	0,00	14.004.636,00
Total das Receitas de Capital	14.004.636,00	0,00	14.004.636,00
Total FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA	15.024.636,00	0,00	15.024.636,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	82.374.388,00	0,00	82.374.388,00
contribuições	4.627.800,00	88.000,00	4.715.800,00
receita patrimonial	9.091.750,00	63.120,00	9.154.870,00
receita de serviços	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
transferências correntes	295.669.934,00	30.267.367,00	325.937.301,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
outras receitas correntes	4.835.900,00	0,00	4.835.900,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	65.000,00	65.000,00
deduções por descontos concedidos	-300.000,00	0,00	-300.000,00
deduções p/o fundeb	-39.017.600,00	0,00	-39.017.600,00
Total das Receitas Correntes	358.532.172,00	30.483.487,00	389.015.659,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	25.754.636,00	0,00	25.754.636,00
transferências de capital	37.197.000,00	1.951.000,00	39.148.000,00
Total das Receitas de Capital	62.951.636,00	1.951.000,00	64.902.636,00
Total da Administração Direta e Indireta	421.483.808,00	32.434.487,00	453.918.295,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 453.918.295,00 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 309.180.443,00 (trezentos e nove milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 144.737.852,00 (cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600

Autenticar documento em <https://cacapava.sp.online.gov.br/autenticidade>
com o identificador 520036003800370033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	238.981.443,00	80.841.380,00	319.822.823,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.149.000,00	2.279.100,00	72.428.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta	309.180.443,00	83.120.480,00	392.300.923,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	59.830.372,00	59.830.372,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.787.000,00	1.787.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	61.617.372,00	61.617.372,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	238.981.443,00	140.671.752,00	379.653.195,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.149.000,00	4.066.100,00	74.215.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	309.180.443,00	144.737.852,00	453.918.295,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	9.790.406,00	0,00	9.790.406,00
GABINETE DO PREFEITO	4.194.790,00	177.000,00	4.371.790,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	3.377.545,00	0,00	3.377.545,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.338.599,00	0,00	12.338.599,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	28.683.753,00	0,00	28.683.753,00
SECR MUNIC SAUDE - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0,00	64.489.483,00	64.489.483,00
SECR MUNIC CIDADANIA E ASSIST SOCIAL	0,00	12.924.617,00	12.924.617,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	108.476.910,00	0,00	108.476.910,00
SECR MUNIC CULTURA, ESPORTES E LAZER	6.955.795,00	0,00	6.955.795,00
SECR MUNIC INDUSTRIA COM E AGRICULTURA	7.368.237,00	0,00	7.368.237,00
SECR DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS	103.448.704,00	3.284.380,00	106.733.084,00
SECR MUNIC PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	5.948.329,00	180.000,00	6.128.329,00
SECR MUNIC DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA	18.547.375,00	0,00	18.547.375,00
FDO DE PREVID SOCIAL DO MUNICIO DE CACAPAVA - FPS	0,00	2.065.000,00	2.065.000,00
Total da Administração Direta	309.130.443,00	83.120.480,00	392.250.923,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA	0,00	61.617.372,00	61.617.372,00
Total da Administração Indireta	0,00	61.617.372,00	61.617.372,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	50.000,00	0,00	50.000,00
Total do Município	309.180.443,00	144.737.852,00	453.918.295,00



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600

Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/validador> com o identificador 320036003800370033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	9.790.406,00	0,00	9.790.406,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	3.371.545,00	0,00	3.371.545,00
04 - ADMINISTRACAO	37.855.445,00	0,00	37.855.445,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	9.292.045,00	0,00	9.292.045,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.661.397,00	13.661.397,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.065.000,00	2.065.000,00
10 - SAUDE	0,00	129.011.455,00	129.011.455,00
11 - TRABALHO	218.000,00	0,00	218.000,00
12 - EDUCACAO	121.302.177,00	0,00	121.302.177,00
13 - CULTURA	9.477.341,00	0,00	9.477.341,00
15 - URBANISMO	83.311.429,00	0,00	83.311.429,00
16 - HABITACAO	20.000,00	0,00	20.000,00
17 - SANEAMENTO	11.207.167,00	0,00	11.207.167,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	1.036.500,00	0,00	1.036.500,00
20 - AGRICULTURA	2.936.934,00	0,00	2.936.934,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	2.307.000,00	0,00	2.307.000,00
26 - TRANSPORTE	2.423.000,00	0,00	2.423.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	5.524.454,00	0,00	5.524.454,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	9.057.000,00	0,00	9.057.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
Total do Municipio	309.180.443,00	144.737.852,00	453.918.295,00

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6o - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentarias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 7 % (sete por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4o. desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingencia, para cumprir as determinações dos artigos 5o., III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8o. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingencia servira igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Artigo 7o - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, ate o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2023;

II - vinculados a operações de crédito ate o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentarias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Divida" e "Amortização da Divida", ate o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600

Autenticar documento em <https://cacapava.sp.lnqline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003600370033003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o., inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 3/5 (três quintos) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Artigo 8o - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 9o - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas e Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício de 2023.

Artigo 10 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentarias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 11 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1o. de janeiro de 2023.

CAÇAPAVA, 30 DE SETEMBRO DE 2022


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600

Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003800370033003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.